



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Ipuaçu

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira	19
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	22
A.4.3 - Variação Patrimonial	22
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	24
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	25
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	26
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	30
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	32

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	34
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	36
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	37
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	37
A.7 - Do Controle Interno	38
A.8 - Outras Restrições	40
CONCLUSÃO.....	41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00069572
UNIDADE	Município de Ipuaçu
RESPONSÁVEL	Sr. Denilso Casal - Prefeito Municipal (Gestão 2009-2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	2.999/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Ipuaçu** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00069572**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 2.451, de 19/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/09/2005, resultando na Lei nº 403, de 21/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 17/07/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 28/08/2008, resultando na Lei nº 543/2008, de 28/08/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 10/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 10/12/2008, resultando na Lei nº 549/2008, de 10/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 10.505.415,00 e fixou a despesa em R\$ 10.505.415,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/09/2005, nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/04/2008, nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/04/2008, nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 549, de 10/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 10.505.415,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **10.000,00**, que corresponde a **0,10%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	10.505.415,00
Ordinários	10.495.415,00
Reserva de Contingência	10.000,00
(+) Créditos Adicionais	2.733.494,20

Suplementares	2.194.494,20
Especiais	539.000,00
(-) Anulações de Créditos	1.221.024,33
Orçamentários/Suplementares	1.221.024,33
(=) Créditos Autorizados	12.017.884,87

Fonte: Sistema e-Sfinge

OBS.: A divergência no valor de R\$ 10.000,00 entre o total dos Créditos Autorizados (R\$ 12.017.884,87) e o montante autorizado conforme o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 (R\$ 12.027.884,87) é objeto de anotação no item A.8.1.1, deste Relatório.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.196.345,00	43,77
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.211.024,33	44,30
Anulação da Reserva de Contingência	10.000,00	0,37
Superávit Financeiro	93.410,87	3,42
Recursos de Convênios	222.714,00	8,15
T O T A L	2.733.494,20	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.733.494,20**, equivalendo a **26,02%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **80,28%** e os especiais **19,72%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.221.024,33**, equivalendo a **11,62%** das dotações iniciais do orçamento sendo R\$ 10.000,00 referentes à Reserva de Contingência.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização (R\$)	Execução (R\$)	Diferenças (R\$)
RECEITA	10.505.415,00	10.451.523,13	53.891,87
DESPESA	12.027.884,87	9.955.383,60	2.072.501,27
Superávit de Execução Orçamentária		496.139,53	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO (R\$)
Da Prefeitura	7.213.874,64
Das Demais Unidades	3.237.648,49
TOTAL DAS RECEITAS	10.451.523,13
DESPESAS	
Da Prefeitura	6.753.613,95
Das Demais Unidades	3.201.769,65
TOTAL DAS DESPESAS	9.955.383,60
SUPERÁVIT	496.139,53

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício em análise serão desconsideradas as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas, inclusive as despesas com pessoal no valor de **R\$ 264.852,42**, as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior:

RECEITAS	EXECUÇÃO (R\$)
Da Prefeitura	7.213.874,64
Das Demais Unidades	3.237.648,49
TOTAL DAS RECEITAS	10.451.523,13
DESPESAS	
Da Prefeitura	6.753.613,95
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior)	264.852,42
Das Demais Unidades	3.201.769,65
TOTAL DAS DESPESAS	9.690.531,18
SUPERÁVIT	760.991,95

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 760.991,95** representando **7,28%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,87** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 760.991,95** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 725.113,11** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 35.878,84**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 725.113,11**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 7.213.874,64** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.373.981,92**), e a Despesa Realizada **R\$ 6.488.761,53**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **10,05%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 725.113,11**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES (R\$)
PREFEITURA	SUPERÁVIT	725.113,11
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	35.878,84
TOTAL	SUPERÁVIT	760.991,95

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 760.991,95** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 725.113,11**, sendo **umentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 35.878,84**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

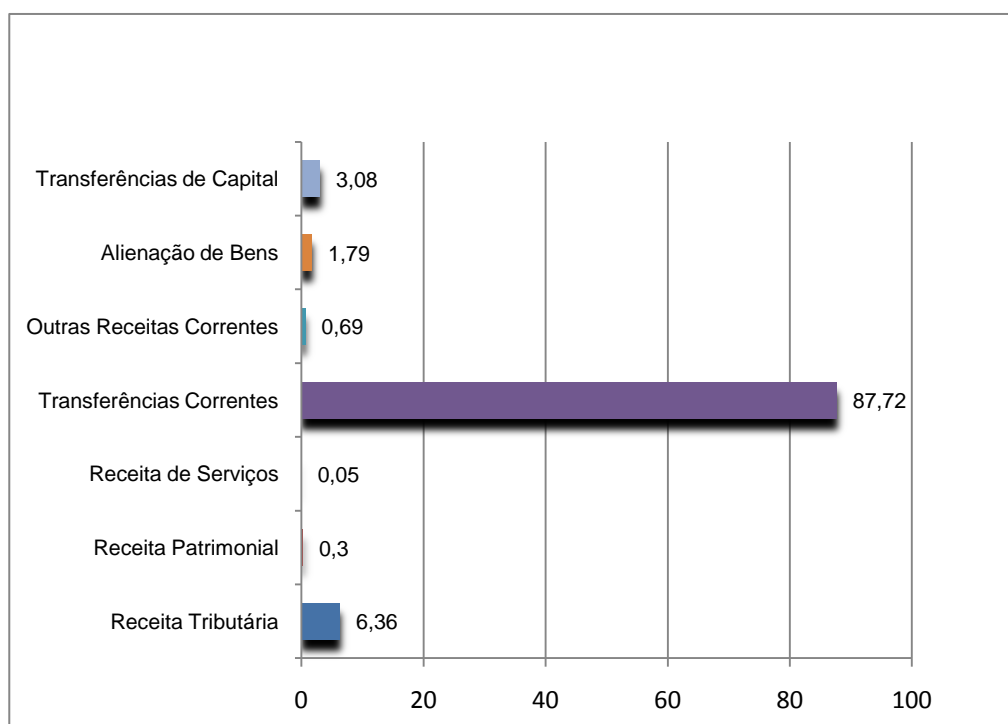
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 10.451.523,13** equivalendo a **99,49%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	465.839,37	5,67	385.373,11	3,83	664.728,43	6,36
Receita Patrimonial	37.017,17	0,45	29.796,92	0,30	31.033,38	0,30
Receita Agropecuária	5.462,00	0,07	3.022,00	0,03	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	318,52	0,00	5.539,85	0,05
Transferências Correntes	7.394.267,58	90,02	8.632.895,48	85,79	9.167.669,71	87,72
Outras Receitas Correntes	49.743,66	0,61	40.090,50	0,40	72.601,96	0,69
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	827.868,90	8,23	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,61	11.000,00	0,11	187.600,00	1,79
Transferências de Capital	211.988,16	2,58	132.787,06	1,32	322.349,80	3,08
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	8.214.317,94	100,00	10.063.152,49	100,00	10.451.523,13	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



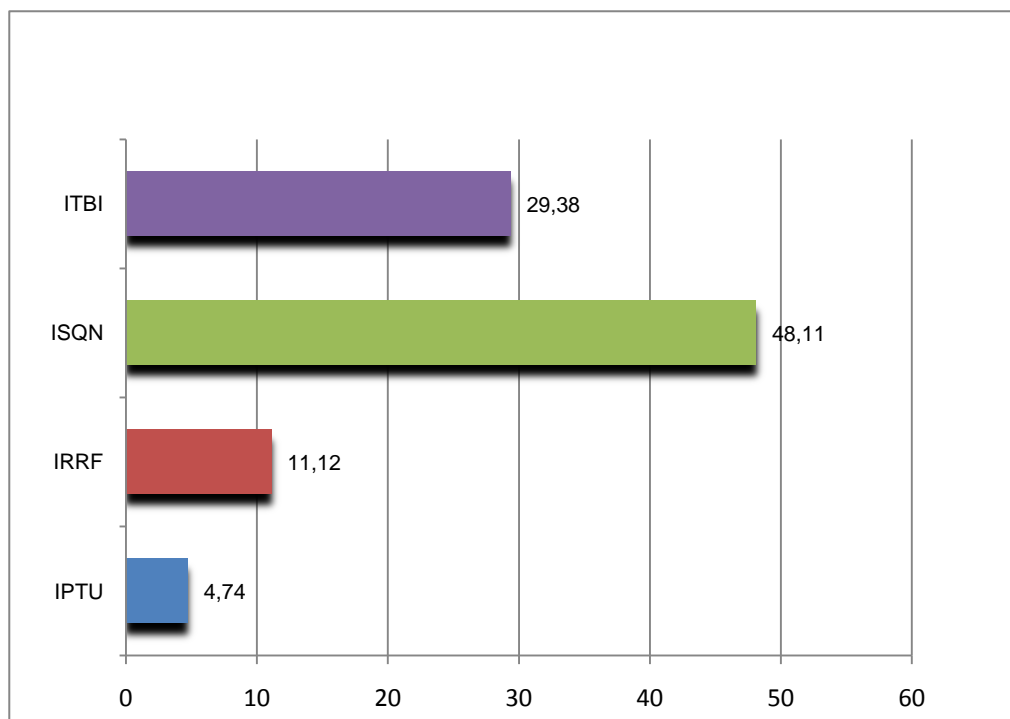
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	435.492,09	93,49	349.552,29	90,70	620.532,65	93,35
IPTU	25.915,84	5,56	27.928,69	7,25	31.527,08	4,74
IRRF	68.416,82	14,69	71.584,12	18,58	73.914,20	11,12
ISQN	312.856,30	67,16	225.115,75	58,42	319.785,56	48,11
ITBI	28.303,13	6,08	24.923,73	6,47	195.305,81	29,38
Taxas	30.347,28	6,51	35.691,75	9,26	44.195,78	6,65
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	129,07	0,03	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	465.839,37	100,00	385.373,11	100,00	664.728,43	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Da análise do Balanço Consolidado, Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, não foi verificada a arrecadação de Receita de Contribuições.

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.394.267,58	90,02	8.632.895,48	85,79	9.167.669,71	87,72
Transferências Correntes da União	3.976.735,90	48,41	4.603.083,33	45,74	4.669.525,23	44,68
Cota-Parte do FPM	3.201.317,30	38,97	3.992.584,63	39,68	3.830.371,49	36,65
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(527.593,61)	(6,42)	(700.927,83)	(6,97)	(733.386,04)	(7,02)
Cota do ITR	13.244,74	0,16	14.393,08	0,14	14.922,92	0,14
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(881,60)	(0,01)	(1.915,73)	(0,02)	(2.984,47)	(0,03)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	29.568,62	0,36	27.114,11	0,27	29.314,80	0,28
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(4.926,11)	(0,06)	(4.969,94)	(0,05)	(5.862,96)	(0,06)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	487.253,17	5,93	486.053,80	4,83	519.986,85	4,98
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	395.955,10	4,82	476.439,37	4,73	547.979,05	5,24

Transferência de Recursos do FNAS	132.009,24	1,61	126.976,33	1,26	136.462,52	1,31
Transferências de Recursos do FNDE	199.303,63	2,43	133.856,55	1,33	165.228,68	1,58
Outras Transferências da União	51.485,42	0,63	53.478,96	0,53	167.492,39	1,60
Transferências Correntes do Estado	2.675.174,67	32,57	2.916.930,74	28,99	3.403.677,53	32,57
Cota-Parte do ICMS	2.894.086,66	35,23	3.189.214,62	31,69	3.817.922,18	36,53
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(484.123,36)	(5,89)	(582.844,36)	(5,79)	(763.113,54)	(7,30)
Cota-Parte do IPVA	96.111,06	1,17	122.916,07	1,22	153.761,49	1,47
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(5.200,28)	(0,06)	(16.371,10)	(0,16)	(30.751,45)	(0,29)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	94.024,85	1,14	96.722,62	0,96	80.004,09	0,77
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(15.870,66)	(0,19)	(16.138,10)	(0,16)	(16.000,85)	(0,15)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.384,84	0,31	21.687,74	0,22	13.110,40	0,13
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	70.761,56	0,86	101.743,25	1,01	148.745,21	1,42
Transferências Multigovernamentais	313.862,11	3,82	412.382,34	4,10	551.199,41	5,27
Transferências de Recursos do FUNDEB	313.862,11	3,82	412.382,34	4,10	551.199,41	5,27
Transferências de Convênios	428.494,90	5,22	700.499,07	6,96	543.267,54	5,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	211.988,16	2,58	132.787,06	1,32	322.349,80	3,08
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.606.255,74	92,60	8.765.682,54	87,11	9.490.019,51	90,80
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	8.214.317,94	100,00	10.063.152,49	100,00	10.451.523,13	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 6.707,56**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	8.723,73	99,15	5.675,35	100,00	6.707,56	100,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	74,88	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8.798,61	100,00	5.675,35	100,00	6.707,56	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 9.955.383,60** equivalendo a **82,77%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	445.471,98	5,48	461.495,52	4,54	445.010,91	4,47
04-Administração	1.086.231,99	13,35	1.170.214,39	11,52	1.406.309,12	14,13
06-Segurança Pública	10.502,41	0,13	19.891,11	0,20	25.227,68	0,25
08-Assistência Social	434.302,48	5,34	433.052,04	4,26	440.410,75	4,42
10-Saúde	1.845.209,59	22,68	1.976.565,60	19,45	2.364.034,68	23,75

12-Educação	1.517.281,52	18,65	1.793.829,43	17,65	2.141.734,87	21,51
13-Cultura	26.944,90	0,33	34.237,54	0,34	55.092,92	0,55
15-Urbanismo	393.480,23	4,84	1.252.528,87	12,33	381.801,42	3,84
16-Habitação	0,00	0,00	89.936,00	0,89	73.887,00	0,74
18-Gestão Ambiental	0,00	0,00	1.000,40	0,01	0,00	0,00
20-Agricultura	672.648,95	8,27	945.867,26	9,31	752.402,48	7,56
26-Transporte	1.304.765,29	16,04	1.692.112,08	16,65	1.417.727,48	14,24
27-Desporto e Lazer	75.490,43	0,93	49.685,46	0,49	10.560,39	0,11
28-Encargos Especiais	322.894,69	3,97	241.785,89	2,38	441.183,90	4,43
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.135.224,46	100,00	10.162.201,59	100,00	9.955.383,60	100,00

Desconsiderando o valor de **R\$ 264.852,42** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 9.690.531,18**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	7.153.608,80	87,93	8.273.667,55	81,42	8.615.330,92	86,54
Pessoal e Encargos	3.257.659,19	40,04	3.700.267,27	36,41	3.737.730,92	37,54
Contratação por Tempo Determinado	16.976,20	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.470.850,10	30,37	2.798.739,35	27,54	2.781.588,61	27,94
Obrigações Patronais	512.236,47	6,30	535.895,51	5,27	612.211,81	6,15
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	28.552,72	0,35	49.329,96	0,49	17.503,75	0,18

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	189.442,44	2,33	316.302,45	3,11	326.426,75	3,28
Sentenças Judiciais	8.516,78	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	31.084,48	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	3.161,55	0,04	20.838,37	0,21	8.249,00	0,08
Juros sobre a Dívida por Contrato	3.161,55	0,04	20.838,37	0,21	8.249,00	0,08
Outras Despesas Correntes	3.892.788,06	47,85	4.552.561,91	44,80	4.869.351,00	48,91
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	415,00	0,00
Diárias - Civil	42.729,34	0,53	51.999,80	0,51	57.004,04	0,57
Auxílio Financeiro a Estudantes	78.070,00	0,96	58.285,00	0,57	92.940,00	0,93
Material de Consumo	1.456.475,36	17,90	1.783.001,14	17,55	1.434.023,68	14,40
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	4.130,00	0,05	14.099,98	0,14	1.220,00	0,01
Material de Distribuição Gratuita	367.816,38	4,52	431.476,53	4,25	361.918,50	3,64
Passagens e Despesas com Locomoção	32.521,04	0,40	36.401,89	0,36	58.463,31	0,59
Serviços de Consultoria	7.850,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.025,50	0,80	56.041,80	0,55	141.439,62	1,42
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	2.650,00	0,03	980,00	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.622.635,56	19,95	1.842.979,83	18,14	2.456.934,43	24,68
Contribuições	90.565,09	1,11	58.530,00	0,58	60.180,00	0,60
Subvenções Sociais	13.200,00	0,16	39.680,83	0,39	30.500,00	0,31
Obrigações Tributárias e Contributivas	65.290,75	0,80	96.408,86	0,95	141.314,88	1,42
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.153,91	0,37	67.673,91	0,67	32.017,54	0,32
Sentenças Judiciais	16.117,32	0,20	8.528,89	0,08	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	207,81	0,00	4.803,45	0,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	981.615,66	12,07	1.888.534,04	18,58	1.340.052,68	13,46
Investimentos	740.847,52	9,11	1.736.154,01	17,08	988.117,78	9,93
Material de Consumo	0,00	0,00	3.832,48	0,04	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	700,00	0,01	0,00	0,00
Obras e Instalações	396.688,82	4,88	1.260.650,83	12,41	505.696,83	5,08

Equipamentos e Material Permanente	344.158,70	4,23	470.970,70	4,63	482.420,95	4,85
Amortização da Dívida	240.768,14	2,96	152.380,03	1,50	351.934,90	3,54
Principal da Dívida Contratual Resgatado	240.768,14	2,96	152.380,03	1,50	351.934,90	3,54
Despesa Orçamentária	8.135.224,46	100,00	10.162.201,59	100,00	9.955.383,60	100,00

Desconsiderando o valor de **R\$ 264.852,42** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 9.690.531,18**.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	119.989,63
Bancos Conta Movimento	11.341,86
Vinculado em Conta Corrente Bancária	108.647,77
(+) ENTRADAS	14.090.466,81
Receita Orçamentária	10.451.523,13
Receitas Correntes Arrecadadas	9.941.573,33
Receitas de Capital Arrecadadas	509.949,80
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.606.905,68
Extraorçamentárias	1.032.038,00
Realizável	28.599,78

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Restos a Pagar	180.372,30
Consignações - Entrada	442.886,15
Depósitos de Diversas Origens	19.995,87
Serviço da Dívida a Pagar	360.183,90
(-) SAÍDAS	13.424.601,28
Despesa Orçamentária	9.955.383,60
Despesas Correntes	8.615.330,92
Despesas de Capital	1.340.052,68
Transferências Financeiras Concedidas	2.606.905,68
Extraorçamentárias	862.312,00
Realizável	28.919,27
Restos a Pagar	17.652,05
Consignações - Saída	436.504,89
Depósitos de Diversas Origens	19.051,89
Serviço da Dívida a Pagar	360.183,90
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	785.855,16
Banco Conta Movimento	483.279,24
Bancos Conta Vinculada	302.575,92

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	452.996,17
Vinculado em C/C Bancária	182.084,82
TOTAL	635.080,99

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008 (R\$)	2009 (R\$)	PASSIVO	2008 (R\$)	2009 (R\$)
Financeiro	119.989,63	786.174,65	Financeiro	34.516,78	204.562,27
Disponível	119.989,63	785.855,16	Depósitos	16.864,73	24.189,97
Bancos Conta Movimento	11.341,86	483.279,24	Consignações	15.911,22	22.292,48
Bancos Conta Vinculada	108.647,77	302.575,92	Depósitos de Diversas Origens	953,51	1.897,49
Realizável		319,49	Restos a Pagar	17.652,05	180.372,30
Créditos a Receber		319,49	Obrigações a Pagar	17.652,05	180.372,30
Permanente	5.359.919,57	5.850.334,93	Permanente	932.447,71	580.512,81
Créditos	30.000,00		Dívida Fundada Interna	932.447,71	580.512,81
Créditos a Receber	30.000,00				
Dívida Ativa	35.789,44	140.217,50			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	5.000,00	9.474,59			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	30.789,44	130.742,91			
Imobilizado	5.294.130,13	5.710.117,43			
Bens Móveis e Imóveis	5.294.130,13	5.710.117,43			
Bens Imóveis	2.845.607,47	3.116.573,82			
Bens Móveis	2.448.522,66	2.593.543,61			
ATIVO REAL	5.479.909,20	6.636.509,58	PASSIVO REAL	966.964,49	785.075,08
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	4.512.944,71	5.851.434,50
TOTAL	5.479.909,20	6.636.509,58	TOTAL	5.479.909,20	6.636.509,58

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 182.252,02**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	1.246,80
Consignações	15.043,50

Obrigações a Pagar	165.961,72
TOTAL	182.252,02

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial (R\$)	Saldo final (R\$)	Variação (R\$)
Ativo Financeiro	119.989,63	786.174,65	666.185,02
Passivo Financeiro	34.516,78	204.562,27	(170.045,49)
Saldo Patrimonial Financeiro	85.472,85	581.612,38	496.139,53

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 581.612,38** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,26** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 496.139,53**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 85.472,85** para um superávit financeiro de **R\$ 581.612,38**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 635.400,48**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 182.252,02**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 453.148,46** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,29** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	12.864.107,05
Receita Orçamentária	10.451.523,13
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.606.905,68
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	194.321,76
Alienação de Bens - Mutações	187.600,00
Liquidação de Créditos	6.721,76
Despesa Efetiva	11.456.967,08
Despesa Orçamentária	9.955.383,60
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.606.905,68
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.105.322,20
Aquisição de Bens	753.387,30
Desincorporações de Passivos	351.934,90
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.407.139,97
Variações Ativas	6.132.517,72
Interferências Ativas - VAIEO	5.479.909,20
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	637.508,52
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	15.100,00
(-) Variações Passivas	6.201.167,90
Interferências Passivas - VPÍEO	5.479.909,20
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	556.358,70
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	164.900,00
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(68.650,18)
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.407.139,97
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(68.650,18)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.338.489,79

Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.512.944,71
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.338.489,79
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	5.851.434,50

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO (R\$)	PREFEITURA (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	932.447,71	932.447,71
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada)	351.934,90	351.934,90
Saldo para o Exercício Seguinte	580.512,81	580.512,81

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	116.169,42	1,41	932.447,71	9,27	580.512,81	5,55

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	34.516,78
Consignações - Entrada	442.886,15
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	19.995,87
Restos a Pagar-Entrada	180.372,30
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	360.183,90
Consignações - Saída	436.504,89
Depósitos de Diversas Origens - Saída	19.051,89
Restos a Pagar - Saída	17.652,05
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	360.183,90
Saldo para o Exercício Seguinte	204.562,27

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	209.273,47	2,55	34.516,78	0,33	204.562,27	1,96

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	35.789,44
Recebimento de Dívida Ativa	(6.721,76)
Dívida Ativa - Inscrição	111.675,23
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Longo Prazo)	(525,41)
Saldo para o Exercício Seguinte	140.217,50

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	31.527,08	0,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	319.785,56	3,74
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	73.914,20	0,86
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	195.305,81	2,28
Cota do ICMS	3.817.922,18	44,65
Cota-Parte do IPVA	153.761,49	1,80
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	80.004,09	0,94
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	44,79
Cota do ITR	14.922,92	0,17
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	29.314,80	0,34
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.384,97	0,03
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.684,00	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.550.898,59	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.493.672,64
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.552.099,31
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.941.573,33

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	192.219,04
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	192.219,04

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.856.575,83
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.856.575,83

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e demonstrada a seguir: Transf. FNDE (FR = 15) = R\$ 126.706,29 Transf. Convênios Educação (FR = 22) = R\$ 262.877,41	389.583,70
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (de acordo com pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e elencada no Anexo I, deste Relatório)	10.138,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	399.721,70

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	192.219,04	2,25
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.856.575,83	21,71
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	399.721,70	4,67
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	1.000.899,90	11,71
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	3.070,73	0,04

Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.646.902,34	30,95
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.137.724,65	25,00
Valor acima do Limite (25%)	509.177,69	5,95

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.646.902,34** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **30,95%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 509.177,69**, representando **5,95%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	551.199,41
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.070,73
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	554.270,14
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	332.562,08
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	405.238,37
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	72.676,29

Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 405.238,37**, equivalendo a **73,11%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	551.199,41
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.070,73
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	554.270,14
95% dos Recursos do FUNDEB	526.556,63
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	532.238,37
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	5.681,74

Fonte: Sistema e-Sfinge

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	22.162,01
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB que não foram utilizados	22.162,01

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 532.238,37**, equivalendo a **96,03%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	257,57
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	0,00

Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	257,57

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, ensejando a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 - Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e consequente não realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 257,57), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

F - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	2.305.634,09
Vigilância Sanitária (10.304)	770,00
Vigilância Epidemiológica (10.305)	5.785,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.312.189,59

G - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e demonstrada a seguir: Transf. do SUS (FR = 14) = R\$ 622.230,64 Transf. do FNAS (FR = 29) = R\$ 83.382,22	705.612,86
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e elencada no Anexo II, deste Relatório)	195,00

Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (relativo à Receita Patrimonial, no valor de R\$ 5.416,93, e Receitas Diversas, no valor de R\$ 7.422,80, registradas no Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2, do Fundo Municipal de Saúde de Ipaçu, Processo PCA 10/00319439)	12.839,73
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	718.647,59

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.312.189,59	27,04
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	718.647,59	8,40
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.593.542,00	18,64
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.282.634,79	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	310.907,21	3,64

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.593.542,00**, correspondendo a um percentual de **18,64%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

H - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	3.397.874,77
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	3.397.874,77

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	339.856,15
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	339.856,15

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.941.573,33	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.964.944,00	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.397.874,77	34,18
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	339.856,15	3,42
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.737.730,92	37,60
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	2.227.213,08	22,40

O demonstrativo anterior comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **37,60%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.941.573,33	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.368.449,60	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.397.874,77	34,18
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.397.874,77	34,18
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.970.574,83	19,82

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **34,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.941.573,33	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	596.494,40	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	339.856,15	3,42
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	339.856,15	3,42
VALOR ABAIXO DO LIMITE	256.638,25	2,58

O demonstrativo anterior comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,42%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR (R\$)	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL (R\$)	%
JANEIRO	1.600,00	14.634,07	10,93
FEVEREIRO	1.600,00	14.634,07	10,93
MARÇO	1.600,00	14.634,07	10,93
ABRIL	1.600,00	14.634,07	10,93
MAIO	1.627,20	14.634,07	11,12
JUNHO	1.627,20	14.634,07	11,12
JULHO	1.627,20	14.634,07	11,12
AGOSTO	1.627,20	14.634,07	11,12
SETEMBRO	1.627,20	14.634,07	11,12
OUTUBRO	1.627,20	14.634,07	11,12
NOVEMBRO	1.627,20	14.634,07	11,12
DEZEMBRO	1.627,20	14.634,07	11,12

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 6.816 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES (R\$)	%
10.451.523,13	223.205,32	2,14

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 223.205,32**, representando **2,14%** da receita total do Município (**R\$ 10.451.523,13**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	391.048,46	4,99
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	7.442.945,13	95,01
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	7.833.993,59	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	445.010,91	5,68
Total das despesas para efeito de cálculo**	445.010,91	5,68
Valor Máximo a ser Aplicado	626.719,49	8,00
Valor Abaixo do Limite	181.708,58	2,32

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 445.010,91**, representando **5,68%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 7.833.993,59**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 6.816 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO (R\$)	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO (R\$)	%
530.000,00	281.264,46	53,07

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 281.264,46**, representando **53,07%** da receita total do Poder (**R\$ 530.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO – (R\$)	Realizada no Exercício (R\$)	Diferença (R\$)
Exercício de 2009	(185.960,00)	(858.916,77)	(672.956,77)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO (R\$)	Realizada no Exercício (R\$)	Diferença (R\$)
Exercício de 2009	160.460,00	2.996.884,09	2.836.424,09

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO – (R\$)	Realizada no Exercício (R\$)	Diferença (R\$)
Até o 1º Bimestre	1.752.569,00	1.326.509,11	(426.059,89)
Até o 2º Bimestre	3.505.138,00	2.853.913,30	(651.224,70)
Até o 3º Bimestre	5.257.707,00	4.519.423,80	(738.283,20)
Até o 4º Bimestre	7.010.276,00	6.338.258,59	(672.017,41)
Até o 5º Bimestre	8.762.845,00	8.263.784,61	(499.060,39)
Até o 6º Bimestre	10.505.415,00	10.451.523,13	(63.891,87)

Fonte: Sistema e-Sfinge

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Ipuçu instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 09/2003, de 22/04/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 040/2009, em 18/03/2009, a Sra. Monica Radaelli⁶ - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Ipuauçu encaminhou os relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres. Entretanto, foi constatado atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno concernentes aos 1º, 2º, 3º e 4º bimestres, conforme tabela a seguir, não cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Descrição	prazo p/remessa	data protocolo	Diferença em dias
Relatório do 1º bimestre	31/03/2009	13/04/2009	13
Relatório do 2º bimestre	31/05/2009	16/06/2009	16
Relatório do 3º bimestre	31/07/2009	21/08/2009	21
Relatório do 4º bimestre	30/09/2009	22/10/2009	22

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal, limitando-se a informar o valor da receita arrecadada, despesas realizadas, o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação e pessoal.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º bimestres de 2009, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004

⁶ A Portaria nº 040/2009, de 18/03/2009, designou a servidora Monica Radaelli, ocupante do cargo de Diretora de Compras e Licitações, para responder pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal. Entretanto, este acúmulo é indevido por ferir o Princípio da Segregação de Funções, podendo comprometer a imparcialidade dos trabalhos realizados pelo Controle Interno.

A.7.2 – Remessa dos Relatórios de Controle Interno, de forma genérica, com ausência de informações sobre os atos e fatos contábeis, quando deveria ser evidenciada a situação dos demais setores do ente com a indicação de possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 3º da Lei Complementar 202/00 c/c art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Atos de Alterações Orçamentárias

A.8.1.1 - Divergência da ordem de R\$ 10.000,00, entre os valores dos créditos autorizados informados eletronicamente pelo Sistema e-Sfinge e o valor constante do Balanço Consolidado do Município no Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução nº TC 16/94 e as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64

O Município encaminhou, por via eletrônica, ao sistema e-Sfinge, as informações relativas aos créditos adicionais e aos recursos para abertura dos respectivos créditos.

Todavia, se levarmos em consideração as informações remetidas documentalmente constantes do Balanço Consolidado do Município, no Anexo 12 - Balanço Orçamentário (fl. 104 dos autos), verifica-se uma divergência de R\$ 10.000,00, em relação ao valor total dos créditos autorizados para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 12.017.884,87 (apurado no item A.1.3.1, deste Relatório) e o valor registrado no referido anexo, no montante de R\$ 12.027.884,87, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução nº TC 16/94 e as normas contábeis da Lei Federal n.º 4.320/64.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Ipuçu, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1. Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e consequente não realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 257,57), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007 (item A.5.1.4.1);

A.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º bimestres de 2009, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1);

A.3. Remessa dos Relatórios de Controle Interno, de forma genérica, com ausência de informações sobre os atos e fatos contábeis, quando deveria ser evidenciada a situação dos demais setores do ente com a indicação de possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 3º da Lei Complementar 202/00 c/c art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.2);

A.4. Divergência da ordem de R\$ 10.000,00, entre os valores dos créditos autorizados informados eletronicamente pelo Sistema e-Sfinge e o valor constante do Balanço Consolidado do Município no Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução nº TC 16/94 e as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64 (item A.8.1.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/DCM 9, em 22/09/2010.

Andrea Yumi Iço
Auditor Fiscal de Controle Externo

Sérgio Ricardo Maciel
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em 22/09/2010.

Sonia Endler
Coordenador de Controle
Inspetoria 3

ANEXO I

= ENSINO FUNDAMENTAL =

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ipuauçu

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	183	09/02/2009	CHAIANA PAULA MARMENTINI	7.250,00	7.250,00	7.250,00	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS DE CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009. (CONTRATO N.º 17/2009).
1	321	03/03/2009	COMERCIO DE LIVROS RG LTDA	480,00	480,00	480,00	AQUISIÇÃO DE COELHO BRANCO (PARA APRESENTAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS) PARA SEMANA DA PÁSCOA (Compra Direta Nº 52/2009)
1	870	24/06/2009	MARCIO KLEIN	450,00	450,00	450,00	PROVENIENTE A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA QUERMESSE DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO DESTE MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 374/2009)
1	918	03/07/2009	COMERCIO DE LIVROS RG LTDA	408,00	408,00	408,00	PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE UMA FANTASIA DENTÃO EM PELE SINTÉTICO PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. (Compra Direta Nº 401/2009)
1	1043	03/08/2009	E. E. LAMP - LIVROS - CASA	100,00	100,00	100,00	PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE 200 LIVRINHOS DE LITERATURA INFANTIL

			DO LIVRO				PARA USO DA BIBLIOTÉCA PÚBLICA MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 479/2009)
1	1461	21/10/2009	CHAIANA PAULA MARMENTINI	1.450,00	1.450,00	1.450,00	PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA DURANTE O MES DE NOVENBRO DE 2009. (Compra Direta Nº 745/2009)

Total VI. Empenho (R\$): 10.138,00

ANEXO II

= SAÚDE =

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ipuauçu

Competência: 01/2009 à 06/2009

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	401	03/08/2009	COSEMS- CONS.DE SECRETARIAS MUN.DE SAÚDE	195,00	195,00	195,00	PROVENIENTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO COSEMS, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2009.

Total VI. Empenho (R\$): 195,00